



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Caldeirão Grande**

terça-feira, 9 de abril de 2019

Ano III - Edição nº 00055 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica**



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

## Câmara Municipal de Caldeirão Grande

# SUMÁRIO

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2019

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Outros

## EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2019

**“TRATA DA DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE – BA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente verem, conhecimento terem e interessar possa, e, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE – BA**, que encontra-se disponível no link de acesso disponibilizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, bem como no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Caldeirão Grande – BA, esta disponibilizará microcomputadores com acesso à internet à disposição de qualquer contribuinte do Município, que será acompanhado pelo Servidor Sidiney Lima dos Santos, função Assessor da Controladoria, pelo prazo de 60 (SESSENTA DIAS), para exame e apreciação, da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, de responsabilidade do Gestora a senhora **Admilson Alves Moreira** e a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, de responsabilidade do Gestor o senhor **Cândido Pereira da Guirra**, conforme recibo de entrega ao e-TCM, a partir da presente data, até o dia **09/06/2019**, no horário das **08h:00min** às **12h:00min**, para que, nos termos do art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 06/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, § 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal, munido de seu Título Eleitoral, e de um documento de identificação com foto, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário em que será exercida a faculdade de que trata o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

As prestações de contas anuais de que trata o artigo 7º, findo o prazo de disponibilidade, serão consideradas automaticamente recepcionadas pelo TCM, que expedirá correspondente recibo.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande – BA, em 09 de abril de 2019

**Mauro dos Santos Correia**

**PRESIDENTE DE CÂMARA**